

DESPACHO
N.º 03 / 2020

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO
DOS CURSOS TeSP

A passagem a uma metodologia de ensino a distância, imposta pela situação conturbada provocada pela pandemia COVID-19, implica a adoção de estratégias alternativas que possibilitem a conclusão da formação em contexto de trabalho – estágio, dos estudantes que frequentam os cursos Técnicos Superiores Profissionais.

Assim, considerando que:

- A esmagadora maioria dos estágios dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) se encontram suspensos até haver condições para as entidades protocoladas voltarem a receber os estudantes dos referidos cursos;
- O teor da nota de esclarecimento da Comissão de Acompanhamento dos CTeSP, do passado dia 6 de abril, refere *“ser de compreender e estimular a utilização nos CTeSP desses diferentes tipos de processos de ensino-aprendizagem a distância, durante o período de crise em que Portugal se encontra, devendo cada instituição de ensino superior, através dos seus órgãos próprios competentes para o efeito, avaliar e decidir sobre a adoção de estratégias, metodologias e técnicas mais adequadas aos objetivos de cada componente de formação, designadamente geral e científica, técnica e em contexto de trabalho, de modo a que cada estudante adquira as competências nelas previstas”*.

Por proposta dos Diretores de Curso e ouvidos os Presidentes dos Conselhos Pedagógicos e dos Conselhos Técnico-Científicos, determina-se:

1. Adotar metodologias alternativas que possibilitem aos estudantes que se encontram em situação de estágio suspenso ou a aguardar o seu início, a conclusão do mesmo.
2. Estas metodologias alternativas, dependendo da tipologia dos cursos e conseqüentemente do estágio, poderão ser concretizadas através das seguintes opções:
 - a) Simulação/projeto empresarial envolvendo sempre que possível os próprios "tutores das empresas dos estágios".

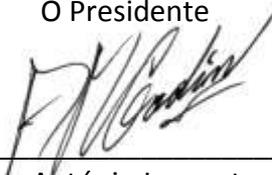
Concretamente serão concebidas empresas virtuais e serão simuladas as respetivas tarefas de estágio por forma a que os estudantes possam realizar essas tarefas remotamente.
 - b) Encontrar empresas (distintas das protocoladas previamente para o efeito) que possam solicitar tarefas concretas aos estudantes (dentro das áreas de competências do respetivo curso).

3. Serão colocadas à consideração dos estudantes as seguintes alternativas:
 - a) Frequentar o estágio nos moldes referidos no ponto 2 de modo a terminarem os seus cursos em tempo útil;
 - b) Optar por aguardar e realizar o estágio nos moldes inicialmente definidos iniciando-se, ou retomando-se, o mesmo logo que as condições assim o permitam e a respetiva empresa aceite;
 - c) Optar por um modelo híbrido que consistiria em desenvolver tarefas de natureza de simulação/projeto e quando as condições o permitirem (na pior das hipóteses em agosto e setembro) completar o estágio em contexto presencial com menor nº de horas;
 - d) Realizar o estágio completo durante o 1º semestre de 2020/2021, se as condições não o vierem a permitir mais cedo.
4. As metodologias alternativas referidas nos pontos anteriores serão apresentadas aos respetivos estudantes ficando a sua implementação dependente da concordância dos mesmos e de se conseguirem, na prática, implementar as soluções preconizadas.
5. Os estudantes regularmente inscritos em unidades curriculares de estágio de CTeSP, que não tenham condições para os concluir no ano letivo 2019-2020, por razões que resultem das situações referidas nos pontos anteriores, podem concluir essa unidade curricular até ao dia 28 de fevereiro de 2021, estando isentos de qualquer emolumento relativo a adiamento de submissão de relatório, não necessitando, para além disso, de realizar qualquer nova inscrição para poderem beneficiar deste período extraordinário de extensão, bastando estar regularmente inscrito a 31 de julho de 2020.
6. Sendo a propina anual dividida em prestações, não se verificam quaisquer razões que justifiquem qualquer alteração às tabelas de propinas e emolumentos definidas para o presente ano letivo. Portanto, assim que o estudante conclua o pagamento das prestações, mesmo que não tenha concluído o estágio, não terá que efetuar qualquer pagamento adicional.

Alertamos para o seguinte: caso congele a matrícula, quando reiniciar novamente, terá que pagar as prestações em falta, para concluir o estágio e respetivo curso.
7. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Vila Nova de Gaia, 15 de abril de 2020

O Presidente



Prof. Doutor António Lencastre Godinho